



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras**

**EDITAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO Nº. 018/2019**

**OBJETO:** Credenciamento de empresa(s) para a distribuição de créditos eletrônicos do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O Município de Santa Luzia, através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes tem interesse em que o maior número possível de empresas se credencie para a prestação de serviços, nos moldes propostos, a fim de atender com maior eficiência o interesse público, e prover a melhor qualidade de serviço ao cidadão.

**PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**PRAZO:** A partir do dia 18/12/2019

**HORÁRIO:** Das 09h00 às 17 horas. Horário de Brasília.

**ENDEREÇO:** Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia ó MG / CEP 33.045-090 ó Sala 22 ó Superintendência de Compras e Processos Licitatórios.

Os(as) interessados(as) deverão entregar o envelope à Presidente da CPL ó Comissão Permanente de Licitação ou a qualquer membro da CPL, no local, data e horários indicados acima.

**CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: [silviaangela@santaluzia.mg.gov.br](mailto:silviaangela@santaluzia.mg.gov.br) ou [marianamartins@santaluzia.mg.gov.br](mailto:marianamartins@santaluzia.mg.gov.br) ou por telefone: (031) 3641-5270, nos termos do item 1.1 deste Edital.

**AVISOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO:** Os avisos sobre este Chamamento serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF ó MG), e divulgados na *internet*, através do site <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** As informações sobre o andamento deste Chamamento e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF ó MG) ou disponibilizados na *internet* no site <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

**SITE PARA CONSULTAS E DOWNLOAD DO EDITAL:** <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 3 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para a entrega do envelope de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do Capítulo 9 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**PREÂMBULO**

O Município de Santa Luzia, através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, e por sua Comissão Permanente de Licitação ó CPL, designada pela Portaria nº 21.200 de 16 de junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, qu e se encontra aberto o Chamamento Público nº 018/2019, processo administrativo nº 202/2019, com a finalidade de **Credenciar empresa(s) para a distribuição de créditos eletrônicos do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital**, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos deste Chamamento Público, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CAPÍTULO 1**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As consultas e os esclarecimentos serão respondidos pela CPL, respeitada a legislação pertinente, devendo os interessados formular consultas por escrito (e-mail), conforme estipulado na folha de rosto deste Edital.

1.1.1 As respostas, quando de caráter geral, serão disponibilizadas através da internet (<http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>) e/ou publicadas na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF MG).

1.1.2 As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outros interessados, serão respondidas diretamente ao(s) PROPONENTE(s) através de e-mail.

Integram este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- REQUERIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ROTATIVO DIGITAL

ANEXO III - PROCEDIMENTOS DO TESTE DE CONFORMIDADE

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

ANEXO V 6 DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS) QUE INTEGRARÁ(ÃO) O QUADRO DA PROPONENTE EM EVENTUAL CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A PROPONENTE NÃO EMPREGA TRABALHADOR NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX 6 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DO ROTATIVO DIGITAL

ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CAPÍTULO 2**  
**OBJETO**

**2.1 OBJETO**

2.1.1 Credenciamento de empresa(s) para a distribuição de créditos eletrônicos do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

2.1.1.1 As especificações e detalhamentos das condições de prestação dos serviços estão descritos no Termo de Referência ó Anexo I e nos demais anexos deste Edital.

**CAPÍTULO 3**  
**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, isoladamente ou em forma de consórcio, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2 IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

3.2.1 A participação neste procedimento estará impedida às pessoas físicas, bem como às jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega do envelope, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de contratar com a Administração Municipal e/ou suas Unidades descentralizadas ou vinculadas.

3.2.2 A observância das vedações do subitem 3.2.1 é de inteira responsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROPONENTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.3 CONDIÇÕES DE ENDEREÇAMENTO E PROTOCOLIZAÇÃO DO ENVELOPE**

3.3.1 O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital ou enviados por via postal.

3.3.2 O envelope indicado no subitem anterior deverá estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificado em sua parte externa com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2019</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO</b></p> <p>À</p> <p>CPL ó Comissão Permanete de Licitação</p> <p>Local: Superintendência de Compras e Processos Licitatórios ó Sala 22 Endereço: Av. VIII nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG ó CEP 33.045-090</p> <p style="text-align: center;">Nome/Razão Social da Empresa/ CNPJ/Telefones/E-mail</p>
---

3.3.3 Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.3.4 A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.4 DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS PROPONENTES**

3.4.1 A(s) PROPONENTE(S) poderá(ão) indicar um representante para intervir em qualquer fase do procedimento de credenciamento e responder, para todos os efeitos, no presente momento ou a *posteriori*, por sua representada.

3.4.2 O instrumento que comprovará a representatividade da PROPONENTE será:

- a) Para Procurador/Credenciado: Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou carta de credenciamento, conforme modelo disposto no anexo VI, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao Chamamento Público.
- b) Para Proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da PROPONENTE, com poderes para representá-la em conjunto, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, ainda, apresentar a Carta de Credenciamento ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.
- c) Para Proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROPONENTE, com poderes para representá-la isoladamente, deverá apresentar apenas o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.3 Nas hipóteses de representação mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório o reconhecimento da(s) firma(s) do(s) respectivo(s) outorgante(s) por cartório competente, bem como a apresentação da documentação que lhe(s) comprove(m) a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Estatuto, Contrato Social, etc).

3.4.4 O representante (procurador, credenciado ou proprietário/sócio/dirigente) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se.

3.4.5 No caso de Consórcio, as empresas dele integrantes serão representadas pela empresa líder do Consórcio, com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento.

3.4.5.1 A empresa líder, por sua vez, poderá credenciar um procurador ou fazer-se representar por sócio que detiver representação, observado o disposto no item 3.4 e seus subitens, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados por seu representante.

3.4.6 Não apresentando quaisquer das formas de representação citadas no subitem 3.4.2, a PROPONENTE ficará sem representante perante a Comissão Permanente de Licitação.

3.4.7 Os documentos indicados no item 3,4 e seus subitens poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei ou em publicação em jornal da Imprensa Oficial.

<b>CAPÍTULO 4</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
---

O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

#### **4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2.1 Os documentos relacionados no subitem 4.1.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 **CONSÓRCIOS:** As **PROponentes** que optarem pela participação em forma de Consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos de todas as empresas participantes, o seguinte:

4.1.5.1 Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio e da proporção da participação de cada uma, observadas as seguintes normas:

- a) a liderança do Consórcio caberá, obrigatoriamente, a empresa nacional;
- b) a líder do Consórcio deverá ser a empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade na prestação do serviço objeto dessa contratação;
- c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na execução do contrato;
- d) Cada consórcio poderá contar com, no máximo 3(três) integrantes.;
- e) A empresa **PROponente** consorciada não poderá participar neste chamamento Público em mais de um Consórcio ou isoladamente, nos termos da Lei.

#### **4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **PROponente**

4.2.2 Comprovante de Regularidade perante o INSS.

4.2.3 Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.5 Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 4.2.1) e Regularidade perante o INSS (subitem 4.2.2), deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

#### **4.3 CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA**

4.3.1 Declaração de constituição e indicação de equipe técnica, conforme modelo do Anexo VII, firmada pelo(s) representante(s) legal(ais) da **PROponente**, comprometendo-se a constituir equipe técnica formada por no mínimo 1(um) Gerente e 1 (um) Consultor Técnico.

4.3.2 Atestado Técnico Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional indicado como Gerente na equipe técnica possui experiência mínima de 3 (três) anos como Gerente. Para a contagem do tempo deste item é permitido a somatória de atestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

4.3.3 Comprovante de graduação de nível superior em um dos cursos da área da computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação e Engenharia de Software e de licenciatura em Computação, reconhecidos pelo MEC, do profissional indicado como Consultor Técnico da equipe técnica.

4.3.4 Atestado Técnico Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional indicado como Consultor Técnico na equipe técnica possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços ligados à ciência da computação. Para a contagem do tempo deste item é permitido a somatória de atestados.

4.3.5 Para os atestados exigido nos subitens 4.3.2 e 4.3.4 deste item não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio profissional.

4.3.6. Os atestados deverão conter informações que permitam a identificação do emitente.

4.3.7 Não é necessária a comprovação de vínculo permanente entre a PROPONENTE e os profissionais indicados a constituir a equipe técnica no momento da apresentação do envelope de habilitação, admitindo-se, por hora, declaração (modelo anexoVI) por parte do(os) profissional(is) de que intergará(ão) o quadro da PROPONENTE em eventual credenciamento. Deverá ser apresentado uma declaração para cada profissional indicado.

4.3.8 Caso o(s) profissional(is) indicado(s) para integrar(em) a equipe técnica tenha(m) vínculo com a PROPONENTE, deverá(ão) ser comprovado(s) por meio de:

4.3.8.1 Caso o profissional indicado seja proprietário/sócio da PROPONENTE, deverá comprovar o vínculo por meio de "Certidão Simplificada", emitida pela Junta Comercial do Estado, Cartório ou órgão competente, ou, ainda, por contrato social ou alteração contratual em vigor;

4.3.8.2 Caso o profissional indicado não seja proprietário/sócio da PROPONENTE, deverá comprovar o vínculo por meio do registro na Carteira de Trabalho (CTPS), consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou contrato de prestação de serviços firmado com a PROPONENTE, pessoa física ou jurídica de que o profissional (gerente ou consultor técnico) seja parte integrante.

4.3.9 Nos termos do § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto deste Chamamento Público, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

4.3.10 Caso a PROPONENTE seja consórcio os documentos exigidos no item 4.3 e seus subitens poderão ser apresentados por qualquer uma de suas integrantes.

#### **4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa PROPONENTE.

**4.5 DECLARAÇÃO** expressa de que a PROPONENTE não emprega trabalhador nas situações previstas do inciso V do art. 27 da lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da PROPONENTE, conforme modelo constante no anexo VII.

**4.6 DECLARAÇÃO** de não possuir superveniência de fato impeditivo de habilitação, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da PROPONENTE, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**4.7 DECLARAÇÃO** prevista no Anexo IX ó Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da PROPONENTE.

**4.8 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** para distribuição do bilhete ÁREA AZUL, devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) da PROPONENTE, conforme modelo constante no Anexo X.

**4.9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

4.9.1 Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

- a) caso a PROPONENTE seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) caso a PROPONENTE seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, quando previsto(s) neste Edital, poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da PROPONENTE, com CNPJ da matriz e/ou da filial.

c.1) As PROPONENTES não poderão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome de empresa(s) que compõe(m) os seus respectivos grupos econômicos, salvo se participarem reunidas em forma de Consórcio.

4.9.2 As empresas que participarem na forma de Consórcio deve ão apresentar toda a documentação relacionada neste Capítulo, ressalvadas as hipóteses previstas nos subitens 4.3.10 e 4.4.4.

4.9.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial.

4.9.3.1 As certidões emitidas pela Internet ficam dispensados de autenticação.

4.9.3.2 A CPL efetuará consulta aos sites dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

4.9.4 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

4.9.5 As certidões e demais documentos que possuem validade deverão estar com vigência plena na data limite fixada para apresentação do envelope.

4.9.5.1 As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data limite fixada para apresentação do envelope, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

4.9.6 As Microempresas ó ME e Empresas de Pequeno Porte ó EPP poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 13.791/2009, observando as disposições seguintes.

4.9.6.1 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal e/ou trabalhista.

4.9.6.2 Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada aprovada no teste de conformidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.9.6.3 A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento apresentado tempestivamente, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

4.9.6.3.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.9.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação.

4.9.7 Para efeito do julgamento da habilitação documental, à CPL considerará como referência para a validação dos documentos a data de entrega do envelope de habilitação, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/06.

**CAPÍTULO 5**  
**PROCEDIMENTOS**

5.1 A CPL ó Comissão Permanente de Licitação, em até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega do envelope com a documentação de habilitação, procederá o julgamento da habilitação da(s) PROPONENTE(S), nos termos deste Edital, em especial do Capítulo 4.

5.1.1 A CPL poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, o prazo para julgamento previsto no item 5.1.

5.2 A(s) PROPONENTE(S) que deixar(em) de atender às exigências deste Edital será(ão)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

declarada(s) inabilitada(s), porém, tão logo tenham regularizado sua situação poderão apresentar novo envelope com toda a documentação exigida no Capítulo 4, desde que seja dentro do período informado na folha de rosto deste Edital.

5.3 A(s) PROPONENTE(S) que atenderem todos às exigências para habilitação deste Edital, em especial às do Capítulo 4, conformidade. serão consideradas habilitadas e aptas a participarem do teste de conformidade.

5.4 O resultado de habilitação ou inabilitação documental será feito mediante publicação no site da prefeitura do município de Santa Luzia

5.5 Contados da publicação da habilitação documental no site da prefeitura do município de Santa Luzia a PROPONENTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, deverá apresentar à CPL, para avaliação da comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, documentação técnica em língua portuguesa referente ao seu sistema de distribuição do Rotativo Digital. Esta documentação deverá descrever as funcionalidades do Equipamento (EQ)/sistema que deverão estar de acordo com as especificações deste edital e do Termo de Referência ó Anexo I. A documentação técnica será avaliada antes do teste de conformidade conforme previsto no item 6.1 deste Edital.

5.6 No ato da habilitação documental serão divulgadas no site da prefeitura do município de Santa Luzia as informações acerca do acesso ao ambiente de homologação do sistema de gestão do bilhete ÁREA AZUL, inclusive período de início e término de acesso para os testes da PROPONENTE.

5.7 A PROPONENTE, convocada para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de impedimento ao credenciamento.

5.8 É facultada à CPL, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.9 A CPL poderá, no julgamento da documentação apresentada para habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

<b>CAPÍTULO 6</b> <b>DO TESTE DE CONFORMIDADE</b>
--

6.1 Obedecendo a ordem cronológica do protocolo de entrega da documentação técnica (manual com as instruções de utilização das funcionalidades do equipamento e seu sistema), prevista no item 5.5 deste Edital, a Comissão procederá à análise desta documentação.

6.2 Aprovada a documentação técnica do sistema da(s) PROPONENTE(S) será(ão) publicado(s) no site da prefeitura do município de Santa Luzia ato(s) no(s) qual(is) constará(am): i) aprovação da documentação técnica e; ii) data para apresentação do equipamento/sistema e a realização do Teste de Conformidade.

6.3 Reprovada a documentação técnica do sistema da PROPONENTE será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para que a PROPONENTE proceda a sua regularização e submeta a nova avaliação da Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

6.4 A análise da documentação técnica do sistema da PROPONENTE e o Teste de Conformidade serão realizados pela Comissão instituída especificamente para este fim.

6.5 O sistema fornecido para o teste de conformidade deverá ser idêntico ao que consta da documentação técnica apresentada.

6.6 É de responsabilidade da PROPONENTE fornecer os equipamentos necessários para os testes do equipamento, incluindo conectividade.

6.7 É de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE disponibilizar o acesso ao Sistema de Gestão do Rotativo Digital para execução dos testes.

6.8 As condições e descrições quanto ao Teste de Conformidade encontram-se descritos no ANEXO V deste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

6.9 Caso a PROPONENTE seja reprovada no Teste de Conformidade, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a PROPONENTE proceda a sua regularização e submeta a nova avaliação da Comissão.

6.10 A divulgação do resultado do Teste de Conformidade será feita no site da prefeitura do município de Santa Luzia.

**CAPÍTULO 7**  
**DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Será(ão) considerada(s) apta(s) a se credenciar(em) a(s) PROPONENTE(s) que, tenha(m): i) obtido habilitação documental e; ii) sido aprovada(s) no Teste de Conformidade.

7.2 Será divulgado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF MG) o(s) nome(s) da(s) PROPONENTE(s) apta(s) a se credenciar(em).

**CAPÍTULO 8**  
**PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a publicação da(s) empresa(s) apta(s) a se credenciar(em), a(s) mesma(s) será(ão) convocada(s) pela Comissão Permanente de Licitações ó CPL para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo XIV) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Para atendimento presencial dirigir-se à Superintendência de Compras e Licitações (Sala 22):  
Endereço: Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090.  
Horário de Funcionamento: 8h às 17 horas.

8.2 O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela PROPONENTE e desde que decorra de motivo justificado e aceito pela CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

8.3 A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento obedecerá à ordem cronológica da(s) publicação(ões) da(s) PROPONENTE(S).

8.4 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do primeiro Termo de Credenciamento firmado sobre a égide do presente edital, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da legislação vigente.

8.4.1 O segundo Termo de Credenciamento e subsequentes terão vigência até a data final do primeiro.

<b>CAPÍTULO 9</b> <b>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS</b>
---

**9.1 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES**

9.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento do envelope de documentos para habilitação, qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

9.1.2 A impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecida:

- a) ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;
- b) ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CPF/CNPJ e endereço, telefone e/ou e-mail do impugnante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;
- c) ser protocolizado na sala da Superintendência de Compras e Licitações, aos cuidados da CPL ó Comissão Permanente de Licitação, Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090, até às 17h00 do dia de seu vencimento.

9.1.3 A CPL não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.1.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.1.5 A decisão da CPL será enviada ao impugnante via e-mail e poderá ser divulgada no site da Prefeitura do Município de Santa Luzia para conhecimento de todos os interessados.

9.1.6 Nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o prazo apontado no subitem 9.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.2 CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

9.2.1 A PROPONENTE poderá apresentar recursos contra o resultado do julgamento dos documentos para habilitação e do resultado do teste de conformidade, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.2 Interposto recurso, a CPL dará ciência as demais participantes por meio de publicação no site da Prefeitura do Município, que poderão impugná-lo no prazo legal.

9.2.3 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido aos cuidados da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados;
- b) ser dirigido aos cuidados da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) ser apresentado em uma via, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;
- d) ser protocolizada na sala Superintendencia de Compras e Licitações, ao cuidados da CPL ó Comissão Permanente de Licitação, na Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090à, ou encaminhada para o e-mail [silviaangela@santaluzia.mg.gov.br](mailto:silviaangela@santaluzia.mg.gov.br) ou [marianamartins@santaluzia.mog.gov.br](mailto:marianamartins@santaluzia.mog.gov.br) até às 17h00 do dia de seu vencimento;
- e) Na hipótese da interposição de recursos ou contrarrazões à distância, os documentos que porventura o integrem como anexos deverão ser protocolizados (original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela CPL na sala Superintendencia de Compras e Licitações, na Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP: 30.455-902, em até 2 (dois) dias úteis a contar da interposição dos mesmos.

9.2.4 A CPL não se responsabilizará por recursos ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.2.5 As PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à CPL ó Comissão Permanente de Licitação, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

9.2.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.7. O recurso será julgado nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.8 A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Prefeitura no Município de Santa Luzia.

**CAPÍTULO 10**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ROTATIVO DIGIT AL**

10.1 A descrição do Rotativo Digital, são aquelas previstas no Anexo I ó Termo de Referência.

**CAPÍTULO 11**  
**FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1 A gestão do Credenciamento será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

11.2 A fiscalização do Credenciamento será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**CAPÍTULO 12**  
**REMUNERAÇÃO DO CREDENCIADO**

12.1.A remuneração do credenciado se dará pelo desconto de 15% (quinze) concedido no ato da compra do bilhete ÁREA AZUL, calculado sobre o valor do montante de bilhete ÁREA AZUL adquirido. Para fins de aplicação do desconto na aquisição dos bilhetes ÁREA AZUL pela(s) DISTRIBUIDORA(S) sempre considerar-se-á seu preço público fixado por meio de Portaria editada pelo município de Santa Luzia.

12.2 O valor do bilhete ÁREA AZUL será correspondente a R\$ 2,50, nos termos do Decreto nº 3303/2018.

12.3. O valor máximo de comercialização do bilhete ÁREA AZUL ao usuário final será àquele do preço público fixado em decreto editado pelo município de Santa Luzia.

**CAPÍTULO 13**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Esta contratação não implica transferência de recursos do município de Santa Luzia para terceiros.

**CAPÍTULO 14**  
**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As sanções administrativas estão descritas na Minuta do Termo de Credenciamento ó Anexo XI.

**CAPÍTULO 15**  
**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 As obrigações da(s) CREDENCIADA(S) e do município de Santa Luzia estão previstas na Minuta do Termo de Credenciamento ó Anexo XI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

<b>CAPÍTULO 16</b> <b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
---

16.1 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se aos interessados formular consultas à Comissão, por escrito (através do e-mail: [silviaangela@santaluzia.mg.gov.br](mailto:silviaangela@santaluzia.mg.gov.br) ou [marianamartins@santaluzia.mg.gov.br](mailto:marianamartins@santaluzia.mg.gov.br)) até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para início do recebimento do envelope de documentos para habilitação.

16.2 As respostas, quando de caráter geral, serão disponibilizadas no site da prefeitura do município de Santa Luzia.

16.3 As respostas, que forem caracterizadas como meros esclarecimentos, serão encaminhadas por e-mail diretamente ao interessado que apresentou as dúvidas e poderão ser disponibilizadas no site da prefeitura do município de Santa Luzia.

16.4 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5 Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas PROPONENTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

16.6 A CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o Chamamento Público, e relevar omissões ou erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Chamamento Público, sendo possível a promoção e diligência junto aos interessados, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 No caso de diligência, se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópias legíveis autenticadas por cartório competente.

16.8. O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da PROPONENTE.

16.9 A participação da PROPONENTE implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 O presente Chamamento Público não importa, necessariamente, em credenciamento, podendo o município de Santa Luzia revoga-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11 O município de Santa Luzia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, o prazo para encerramento do recebimento do envelope de documento para habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

16.12 O credenciamento não implica exclusividade, podendo o município de Santa Luzia, proceder à comercialização do bilhete ÁREA AZUL diretamente aos usuários finais, bem como realizar novos credenciamentos.

16.13 A PROPONENTE deverá iniciar a prestação dos serviços em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

16.14 Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições constan tes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

16.15 Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem o cumprimento do Termo de Credenciamento (Anexo XIII), deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos, quando a Credenciada convocada alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

16.16 Todos os procedimentos relativos ao presente Chamamento Público, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e disposições contidas na legislação mencionada neste Edital.

16.17 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público.

Santa Luzia, 17 de dezembro de 2019.

Silvia Ângela da Conceição  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA ROTATIVO DIGITAL - APLICATIVO (APP)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ROTATIVO DIGITAL - APLICATIVO (APP)**

## **1 INTRODUÇÃO**

Um dos grandes problemas urbanos, comum às cidades de médio e grande porte, é o excesso de veículos nas áreas centrais, provocando congestionamentos e poluição ambiental, impactando na saúde e qualidade de vida das pessoas. A política de implantação de estacionamentos públicos nas áreas centrais das cidades tem como finalidade organizar a circulação e a parada destes veículos, através de projetos que visam disponibilizar vagas em locais estratégicos, reduzindo a circulação desnecessária dos mesmos.

O Estacionamento Rotativo é um instrumento da engenharia de tráfego, cujo objetivo principal é proporcionar a acessibilidade do cidadão motorizado às áreas de maior oferta de comércio, serviços e lazer, onde o espaço é escasso, disponibilizando vagas de estacionamento pagas, o que proporciona a ocupação de uma mesma vaga ao longo do dia por vários veículos, democratizando o uso do espaço público.

Com o expressivo crescimento da frota de veículos de Santa Luzia, que praticamente dobrou nos últimos 10 anos, com destaque para o aumento da frota de motocicletas nesse mesmo período, e ainda o crescimento do serviço de motofrete e de operações de carga e descarga de mercadorias, o que se verifica é uma demanda cada vez maior por espaço de estacionamento na via pública, principalmente na Área Central. Assim, é necessário que o Poder Público crie mecanismos mais eficazes para a gestão da utilização, fiscalização e controle do sistema de estacionamento rotativo na via pública, através da utilização de recursos tecnológicos mais modernos.

O Estacionamento Rotativo, aqui denominado **ÁREA AZUL**, vem resolver essa dificuldade proporcionando ainda que as demais atividades ligadas ao funcionamento do Estacionamento Rotativo como a gestão, fiscalização e coleta de dados (pesquisa) sejam automatizadas.

O **ÁREA AZUL** permitirá também a criação do Estacionamento Rotativo para motocicletas, além do controle sobre as vagas de carga e descarga seja de caminhões ou de motofrete.

Com o **ÁREA AZUL** a **PREFEITURA** irá acompanhar, em tempo real, todas as etapas do processo de estacionamento, constituídas pelo cadastramento e suporte ao usuário, aquisição de créditos eletrônicos de estacionamento, controle de arrecadação, validação da permanência na vaga e coleta de dados em campo, o que permitirá um maior controle sobre a receita, a otimização dos recursos humanos para a fiscalização, maior agilidade nas informações sobre o funcionamento do Estacionamento Rotativo e, conseqüentemente, na tomada de decisões visando às correções necessárias.

## **2 OBJETO**

Credenciamento de empresa(s) para distribuição do bilhete **ÁREA AZUL**, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos do Chamamento Público e neste Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Referência.

### **3 DEFINIÇÕES BÁSICAS**

- a) **APP - APLICATIVO:** aplicativo a ser disponibilizado e operado pela DISTRIBUIDORA para instalação em aparelhos móveis (celulares, smartphones, tablets), visando permitir que o usuário adquira e ative o bilhete ÁREA AZUL, consulte saldos, extratos de movimentação e receba os devidos comprovantes de pagamento.
- b) **AQUISIÇÃO:** transação que registra, mediante autenticação, a operação de aquisição do bilhete ÁREA AZUL pelo usuário, realizada pela DISTRIBUIDORA.
- c) **ATIVACÃO:** transações que liberam, mediante autenticação, o momento do início do período de utilização do bilhete ÁREA AZUL, garantindo ao usuário o direito de estacionar o veículo nas vagas de estacionamento ÁREA AZUL.
- d) **AUTENTICAÇÃO:** código gerado pela - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE que identifica uma transação de aquisição e/ou ativação de bilhete ÁREA AZUL.
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE:** Órgão Municipal responsável pela emissão dos bilhetes ÁREA AZUL, autenticação das transações e pela gestão e realização de auditorias no processo de distribuição realizado pela DISTRIBUIDORA;
- f) **PREFEITURA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, representada pelos órgãos Municipais(especialmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE);
- g) **BÔNUS:** parte integrante do bilhete ÁREA AZUL, que permite ao usuário estacionar por até 10(dez) minutos gratuitamente.
- h) **CANCELAMENTO:** é o cancelamento de uma transação de aquisição de ÁREA AZUL em sua totalidade ou do saldo de bilhetes ÁREA AZUL não utilizados de uma transação, que deverá ser realizada a partir de solicitação formal do usuário para a DISTRIBUIDORA e desta para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE.
- i) **COMPROVANTE DE PAGAMENTO:** recibo de pagamento que será fornecido ao usuário, por meio eletrônico, comprovando a aquisição e/ou ativação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: município, identificação da DISTRIBUIDORA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

data e hora da emissão do recibo, código de autenticação, placa do veículo, quantidade de bilhetes ÁREA AZUL adquiridos ou ativados, horário de início da ativação e, ao final do comprovante, instruções ao usuário que tiver interesse em enviar reclamações ou sugestões para a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE (fone: (31)3641-5163 ou portal da PREFEITURA MUNICIPAL).

- j) **CREDENCIADA:** empresa aprovada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE como apta a distribuir créditos eletrônicos aos usuários do estacionamento ÁREA AZUL.
- k) **DISTRIBUIÇÃO DE ÁREA AZUL:** compreende todo o processo de disponibilização de bilhetes ÁREA AZUL aos usuários finais, tais como: cadastramento do usuário, aquisição e ativação dos bilhetes ÁREA AZUL, cancelamento, etc., tudo isto mediante autenticação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE, das transações realizadas.
- l) **DISTRIBUIDORA:** empresa que firmou Termo de Credenciamento com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE para a distribuição de bilhetes ÁREA AZUL aos usuários do estacionamento ÁREA AZUL.
- m) **ÁREA AZUL: SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTADO E PAGO- ÁREA AZUL,** composto pelas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Santa Luzia devidamente sinalizadas e autorizadas pela PREFEITURA.
- n) **GPS: Global Positioning System: Sistema de Posicionamento Global.**
- o) **IMEI: Identificação Internacional de Equipamento Móvel (International Mobile Equipment Identity).**
- p) **PREÇO PÚBLICO:** valor monetário fixado em Decreto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, referente a um bilhete ÁREA AZUL a ser pago pelo usuário.
- q) **RECEITA ACESSÓRIA:** toda receita decorrente da exploração de atividades relacionadas ao objeto do credenciamento que estiverem diretamente relacionadas com o Aplicativo (APP) do ÁREA AZUL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

- r) **REGRA DE ESTACIONAMENTO:** período de tempo destinado para ocupação de cada vaga de estacionamento utilizando um bilhete **ÁREA AZUL** de acordo com a regra de estacionamento do local regulamentada com placa (**ÁREA AZUL** = 60 minutos).
- s) **BILHETE ÁREA AZUL:** é o crédito eletrônico que corresponde à unidade monetária a ser comercializada entre a **PREFEITURA** e a **DISTRIBUIDORA** e entre a **DISTRIBUIDORA** e o usuário.
- t) **SISTEMA DE GESTÃO ÁREA AZUL:** Sistema de Gestão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, fornecido por empresa **CONTRATADA**, para a gestão do **ÁREA AZUL**. Sistema utilizado para gerenciar e autenticar as transações do **ÁREA AZUL** conforme definições da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA TRANSITO E TRANSPORTE**,
- u) **TRANSAÇÃO:** troca de informações entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE** e a **DISTRIBUIDORA** e entre a **DISTRIBUIDORA** e o usuário para registro das movimentações e autenticações para efetivar as operações de aquisição e ativação dos bilhetes **ÁREA AZUL**.
- v) **USUÁRIO:** pessoa que adquire e/ou utiliza o bilhete **ÁREA AZUL** nas vagas de estacionamento **ÁREA**.
- w) **UUID:** Identificação Única Universal (Universally Unique Identifier) de equipamentos.
- x) **VAGA FÍSICA:** Entende-se com vaga física cada unidade de área destinada ao estacionamento de um veículo, em vias, logradouros e áreas públicas do Município de Santa Luzia devidamente sinalizadas e autorizadas pela **PREFEITURA**. Ocorre que, uma única vaga física, de acordo com o período de tempo para sua ocupação/permanência 2 (duas) horas, corresponderá, respectivamente, ao longo de 1 (um) dia a até 5 (cinco) vaga(s) rotativa(s).

#### **4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 A **DISTRIBUIDORA** deverá disponibilizar gratuitamente Aplicativo (APP) para distribuição de créditos eletrônicos (do bilhete **ÁREA AZUL**) aos usuários do estacionamento rotativo de Santa Luzia.

4.1.1 Todas as transações de aquisição, ativação e cancelamento do bilhete **ÁREA AZUL** deverão ser autenticadas pelo Sistema de Gestão do município de Santa Luzia, desenvolvido e mantido pela **GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

TRÂNSITO S/A, conforme arquitetura apresentada no item 6 deste documento.

5.1.2 Para cada do bilhete ÁREA AZUL gerado será gerado um bônus gratuito de 10 minutos que também será distribuído pela DISTRIBUIDORA.

4.2.O aplicativo (APP) a ser disponibilizado para os usuários deverá prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) cadastramento e atualização de dados pessoais dos usuários, sendo obrigatório informar CPF ou CNPJ, que serão utilizados para identificação do usuário em todas as transações de aquisição e ativação do bilhete ÁREA AZUL realizadas, e e-mail para comunicação.
- b) possibilitar a troca de senha do usuário.
- c) exigir a confirmação de leitura do Termo de Aceitação e Uso do Aplicativo com informações claras sobre a regulamentação do Estacionamento Rotativo tais como: valor vigente do preço público do Estacionamento Rotativo Digital por categoria de veículo, normas de uso do Estacionamento Rotativo, horário de funcionamento do sistema, etc., bem como os serviços a serem prestados e as obrigações e direitos da distribuidora e dos usuários.
- d) cadastro, exclusão e alteração de ilimitadas placas de veículos. O aplicativo deve suportar o cadastro de diferentes tipos de veículos como automóvel, motocicleta, veículos em operação de carga e descarga entre outras.
- e) permitir a ativação do bilhete ÁREA AZUL específicos para determinados tipos de uso da via nos quais não haverá cobrança de créditos ao usuário.
  - e.1) Para os casos em que será exigido ativação do bilhete ÁREA AZUL, se, contudo, haver cobrança do usuário, por exemplo, carga e descarga, será disponibilizado, gratuitamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE, quantidade ilimitada de bilhete ÁREA AZUL específico para esta categoria. Para estes casos não haverá necessidade de aquisição/compra do bilhete ÁREA AZUL pela DISTRIBUIDORA, nem tampouco remuneração à mesma.
- f) permitir aquisição do bilhete ÁREA AZUL através dos seguintes meios de pagamentos: cartão de crédito (obrigatório) e cartão de débito e/ou boleto. No caso de boleto, deverá ser enviado e-mail com os dados de pagamento para o usuário.
- g) ativação do bilhete ÁREA AZUL ou Bônus para um veículo ao utilizar vaga do Estacionamento Rotativo. A quantidade de placas diferentes com o bilhete ÁREA AZUL ativado em um mesmo dia, a partir de um mesmo aparelho móvel ou para um mesmo CPF, será de, no máximo, 2 (duas).
- h) requerer confirmação do usuário sempre que for solicitada ativação. Após a confirmação não será possível o cancelamento de uma transação de ativação.
- i) possibilitar ao usuário selecionar a opção bônus de 10 minutos em uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

ativação, mesmo que o bilhete ÁREA AZUL que gerou aquele bônus ainda não tenha sido utilizado. O bilhete ÁREA AZUL e bônus deverão ser utilizados para uma mesma placa e poderão ser ativados em um mesmo momento ou em momentos distintos.

- j) fornecer, sempre que disponível, o GPS para que o usuário identifique o local no qual estacionou. A identificação, pelo usuário, do local estacionado não deve ser obrigatória.
- k) permitir a seleção da regra de estacionamento (bilhete ÁREA AZUL = 60 minutos) no momento da ativação para possibilitar o recebimento de alarmes
- l) possibilitar ao usuário a configuração de alarmes para avisar (por meio de mensagens ou alarme sonoro e/ou vibratório) que o período autorizado de estacionamento está terminando ou foi finalizado.
- m) indicar o tempo decorrido a partir da ativação do bilhete ÁREA AZUL e o tempo restante, em caso de indicação do tempo regulamentado.
- n) emitir comprovante para o usuário de todas as transações realizadas, incluindo o código de autenticação fornecido pelo Sistema de Gestão Rotativo Digital, data e hora das transações de compra e ativação, bem como informações do veículo (placa, categoria).
- o) consultas de saldos e extratos de utilização dos bilhetes ÁREA AZUL, incluindo bônus de 10 minutos.
- p) canal ôfale conosco para solicitações, reclamações, críticas, sugestões e elogios pelo usuário;

4.3 A DISTRIBUIDORA deverá disponibilizar para o usuário a opção de compra de diferentes quantidades de bilhete ÁREA AZUL para uso futuro.

4.3.1 Na primeira compra efetuada pelo usuário a DISTRIBUIDORA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ao usuário a opção de compra de 1 (um) único bilhete ÁREA AZUL.

4.3.2 A partir da segunda compra a DISTRIBUIDORA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar para o usuário a opção de compra de ao menos 5 (cinco) bilhetes ÁREA AZUL por transação, sendo facultado à DISTRIBUIDORA vender quantidades maiores ou até mesmo menores numa mesma transação.

4.3.3 O valor máximo de comercialização do bilhete ÁREA AZUL ao usuário final será àquele do preço público fixado em decreto editado pelo município de Santa Luzia.

4.4 A DISTRIBUIDORA deverá possibilitar ao usuário o cancelamento total de uma transação de compra ou do saldo de bilhete ÁREA AZUL não utilizados, após solicitação formal do usuário e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

4.5 A DISTRIBUIDORA deverá garantir a privacidade e segurança dos dados dos usuários tais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

como: nome, CPF, endereço, telefone, saldo, transações, etc, que deverão ser armazenados em sistema central independente dos dispositivos.

4.6 As informações acima serão permanentemente monitoradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES visando preservar a qualidade da prestação do serviço ao público.

4.7 O APP deverá ser desenvolvido para os sistemas operacionais iOS e Android, podendo também ser desenvolvido autorizado para outros sistemas operacionais de mercado, desde que pela autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

4.8 O APP poderá ter seu próprio ícone no link externo, contudo, a identificação oficial do bilhete ÁREA AZUL (Anexo II) deverá estar visível ao usuário durante sua utilização.

4.9 O APP deverá fornecer sempre que solicitado pelo usuário, o extrato das movimentações referentes às transações do bilhete ÁREA AZUL e em valores financeiros.

4.9.1 O extrato deverá conter o registro de todas as transações e autenticações realizadas com os bilhetes ÁREA AZUL, referente ao período dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da consulta ao extrato, apresentando informações de datas, horários, quantidades de bilhetes ÁREA AZUL, quantidade de bônus, tipos de transações e valores financeiros, placa(s) do(s) veículo(s) e os respectivos códigos de autenticação.

4.10 Qualquer nova versão do APP que contenha alteração funcional ou implementação de nova funcionalidade deverá ser comunicada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização ao usuário.

4.11 A DISTRIBUIDORA deverá implementar as evoluções tecnológicas e alterações operacionais e de normatização definidas e/ou disponibilizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES como por exemplo georreferenciamento de vagas permitindo a indicação de mapa virtual de vagas de estacionamento para os usuários.

4.12 A DISTRIBUIDORA deverá disponibilizar portal Web que irá permitir ao usuário a realização dos mesmos serviços oferecidos através do aplicativo, com exceção da ativação de bilhete ÁREA AZUL.

4.13 A DISTRIBUIDORA deverá disponibilizar no mínimo os seguintes canais de comunicação para atendimento ao usuário:

a) Atendimento telefônico: sistema de atendimento que fará interface com o usuário cadastrado, permitindo a realização das operações de ativação do bilhete ÁREA AZUL, ativação de bônus, consulta de saldos, tempo de uso, etc., por meio de chamadas por telefone a um número de telefone a ser disponibilizado pela DISTRIBUIDORA. Este serviço deverá possuir obrigatoriamente a opção de falar com atendente, durante o horário de operação do estacionamento Rotativo Digital.

b) SMS: sistema interativo de atendimento que fará interface com o usuário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

cadastrado, permitindo a realização apenas da operação de ativação de bilhete ÁREA AZUL ou Bônus para validação da permanência na vaga de estacionamento, por meio de mensagem pelo celular a um número de telefone celular ser disponibilizado pela DISTRIBUIDORA.

4.14 A DISTRIBUIDORA deverá garantir SLA (Service Level Agreement) de 99,95% dos seus sistemas com a disponibilidade das funcionalidades de aquisição, ativação e cancelamento de bilhete ÁREA AZUL. É de responsabilidade da DISTRIBUIDORA provisionar infraestrutura redundante para garantir a continuidade da prestação de serviço para o usuário.

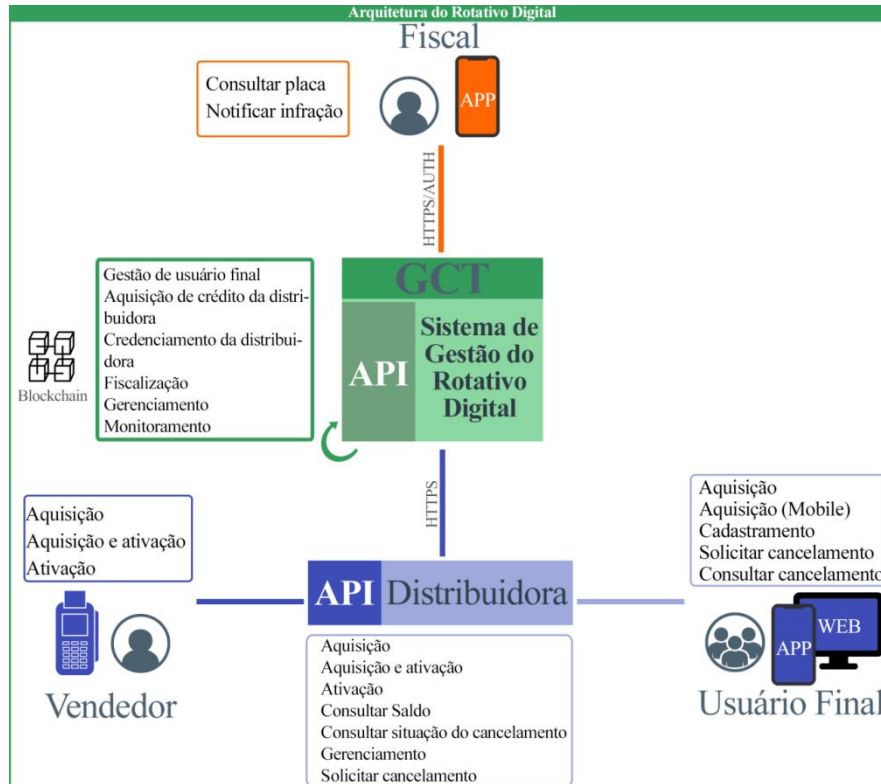
4.14.1 Não será computada neste SLA possível indisponibilidade do Sistema de Gestão Rotativo Digital.

4.15 A DISTRIBUIDORA deverá atender a todas as regras do estacionamento rotativo definidas neste documento e as especificações técnicas definidas no item 6.

## 5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1 Arquitetura do Sistema

#### 5.1.1 Diagrama de arquitetura do Estacionamento Rotativo Digital:



5.1.2 O Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital possibilitará que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES gere os créditos eletrônicos do Estacionamento Rotativo permitindo autenticar as transações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

executadas no sistema, disponibilizar créditos para as DISTRIBUIDORAS e fiscalizar a utilização do sistema pelos usuários.

5.1.3 Aplicativo Fiscal é o aplicativo desenvolvido para possibilitar ao fiscal verificar a situação do veículo estacionado. Caso o veículo esteja estacionado sem o bilhete ÁREA AZUL ativado ou em desacordo com o tempo regulamento do local será registrada uma irregularidade para o veículo.

5.1.4 A DISTRIBUIDORA é a empresa credenciada pelo município de Santa Luzia responsável pela comercialização de bilhete ÁREA AZUL com o usuário final que deverá se integrar ao Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital conforme definido neste documento.

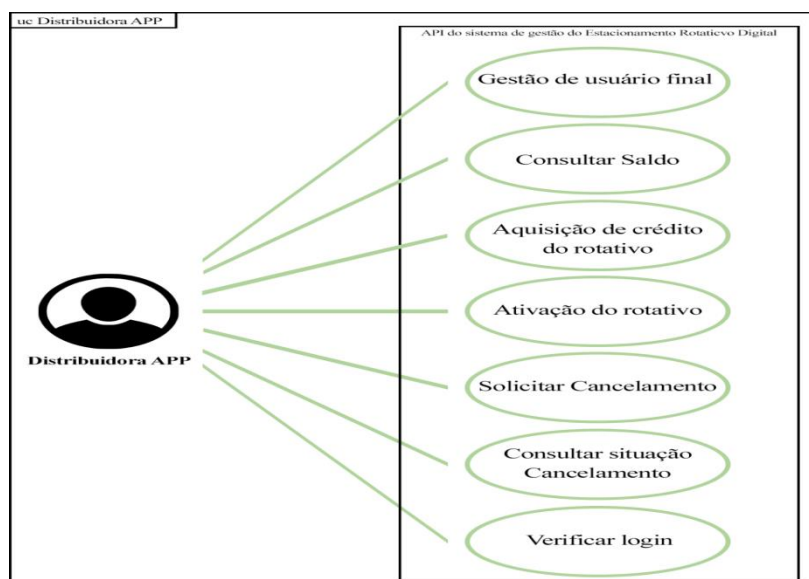
5.1.5 A tecnologia Blockchain (Cadeia de blocos) será utilizada para garantir a validação, processamento e auditoria das transações do Estacionamento Rotativo Digital.

5.1.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES irá disponibilizar o acesso e todas as informações necessárias para testes de homologação da integração com o Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital.

5.1.7 O acesso da DISTRIBUIDORA ao Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital será restrito aos serviços necessários para sua operação.

5.2 Especificações dos Serviços de Integração com o Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital

5.2.1 As DISTRIBUIDORAS credenciadas para comercialização do bilhete ÁREA AZUL através de Aplicativo (APP) deverão efetuar a integração com os seguintes serviços disponibilizados pelo Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital:



## 5.2 Consultar Saldo

6.2.1 A DISTRIBUIDORA poderá a qualquer momento consultar o seu saldo de bilhete ÁREA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

AZUL disponível por categoria de veículo para distribuição para os usuários finais. O saldo de bilhete ÁREA AZUL da distribuidora é validade pelo Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital nas transações de aquisição e ativação.

### **5.3 Aquisição de Crédito do Rotativo**

5.3.1 A aquisição de bilhete ÁREA AZUL pelo usuário somente será efetivada após a autenticação da transação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES. A relação com as instituições de pagamento será de responsabilidade da DISTRIBUIDORA.

5.3.2 O usuário deverá adquirir previamente os bilhetes ÁREA AZUL para posterior ativação no momento em que for estacionar o veículo.

### **5.4 Ativação do Rotativo**

5.4.1 A ativação do bilhete ÁREA AZUL ou bônus deverá ser realizada no momento do estacionamento do veículo, através de APP ou outro canal disponibilizado pela DISTRIBUIDORA.

5.4.2 A ativação dará o direito ao usuário de estacionar o veículo conforme tempo de permanência regulamento do estacionamento rotativo e indicado na placa de sinalização instalada no logradouro. A ativação de bônus dará direito ao período de estacionamento gratuito regulamentado. O tempo de gratuidade do bônus é parametrizável no Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital de acordo com a categoria do veículo.

5.4.3 O período de início do estacionamento corresponderá ao momento da ativação no Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital, com o horário que consta da autenticação gerada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

5.4.4 A ativação de um novo bilhete ÁREA AZUL dentro da vigência de outro bilhete vinculado à placa implicará na perda do tempo restante da ativação anterior. O aplicativo deverá comunicar ao usuário antes iniciar uma nova transação de ativação.

### **5.5 Solicitar Cancelamento**

5.5.1 O cancelamento de aquisição do bilhete ÁREA AZUL poderá ser solicitado pelo usuário para a DISTRIBUIDORA que deverá enviar a solicitação para aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

5.5.2 O cancelamento refere-se a uma transação de aquisição bilhete ÁREA AZUL em sua totalidade ou do saldo restante bilhetes de uma transação. Não será admitido cancelamento parcial da quantidade de bilhetes restante de uma transação.

### **5.6 Consultar Situação Cancelamento**

5.6.1 A DISTRIBUIDORA poderá a qualquer momento consultar a situação da solicitação de cancelamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

5.6.2 Em caso de aprovação, os bilhetes ÁREA AZUL correspondentes serão creditados para a DISTRIBUIDORA efetuar novamente a comercialização.

5.6.3 Após aprovação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a DISTRIBUIDORA deverá executar o estorno dos valores, debitar o saldo de bilhetes e comunicar formalmente o cancelamento para o usuário. O relacionamento com as instituições de pagamento para executar o estorno dos valores para o usuário é de responsabilidade da DISTRIBUIDORA.

### **5.7 Gestão de Usuário Final**

5.7.1 Gestão dos dados e a autenticação do Usuário Final do Rotativo é única e centralizada na API do Sistema de Gestão do Estacionamento do Rotativo Digital.

5.7.2 A inclusão do Usuário Final no sistema de Gestão do Rotativo através da API é pré-requisito para a realização das transações de Aquisição de Créditos e Ativação do Rotativo e do Bônus.

5.7.3 Para a manutenção dos dados do Usuário Final do Rotativo a API irá prover os serviços necessários.

## **6 TESTE DE CONFORMIDADE**

6.1 O aplicativo (APP) e o portal Web a ser disponibilizado pela DISTRIBUIDORA serão submetidos a Teste de Conformidade pela comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

6.1.1 A análise da documentação técnica do sistema da LICITANTE (item 10.3 deste TR) e o Teste de Conformidade serão realizados por meio de Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES especificamente para este fim.

6.2 O Teste de Conformidade tem como objetivo constatar se o sistema disponibilizado pela empresa e o portal Web atendem às especificações deste Termo de Referência.

6.3 O teste de conformidade será realizado após a aprovação da documentação técnica do sistema a ser apresentada pela avaliada. Esta documentação será objeto de avaliação pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, deverá estar em língua portuguesa, e, deve descrever as funcionalidades do aplicativo que deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.4 O sistema fornecido para o teste de conformidade deverá ser idêntico ao que consta da documentação técnica apresentada.

6.5 É de responsabilidade da empresa avaliada fornecer os equipamentos necessários para os testes do aplicativo (APP) e portal web, incluindo conectividade.

6.6 É de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES disponibilizar o acesso ao Sistema de Gestão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Estacionamento Rotativo Digital para execução dos testes.

6.7 O Teste de Conformidade seguirá os procedimentos definidos no Anexo IV.

## **7 AQUISIÇÃO DE ROTATIVO DIGITAL PELA DISTRIBUIDORA**

7.1 Os créditos eletrônicos deverão ser adquiridos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES pela DISTRIBUIDORA antecipadamente, sendo que a quantidade mínima de compra é a equivalente a 100 (cem) bilhetes ÁREA AZUL pelo preço público fixado em portaria editada anualmente pela município de Santa Luzia, aplicado o desconto previsto no item 9.1 abaixo.

7.2. O valor do bilhete ÁREA AZUL será correspondente à R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), nos termos do Decreto nº 3303/2018.

7.3 O pagamento pelos créditos eletrônicos será realizado via transferência bancária para conta corrente do município de Santa Luzia, a ser informada no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

7.4 Após consolidação bancária, os créditos eletrônicos serão liberados para que a DISTRIBUIDORA possa realizar a venda dos bilhetes ÁREA AZUL aos usuários finais.

7.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES emitirá os documentos de comprovação da compra na forma da lei.

7.6 A CREDENCIADA deverá preencher o requerimento de compra do bilhete ÁREA AZUL, conforme modelo disposto no Anexo IV, e encaminhá-lo formalmente SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, que providenciará a documentação necessária para o faturamento.

## **8 REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 Em cada compra de bilhete ÁREA AZUL efetuada pela(s) DISTRIBUIDORA(S), o município de Santa Luzia, a título de remuneração da(s) DISTRIBUIDORA(S), concederá um desconto de 15% (Quinze por cento) sobre o valor do montante de bilhetes ÁREA AZUL adquiridos.

## **9 PRAZOS**

9.1 O prazo para início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

9.2 Contados da publicação da habilitação documental no site da Prefeitura do município de Santa Luzia, a PROPONENTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, deverá apresentar para avaliação da comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, documentação técnica em língua portuguesa referente ao seu sistema de distribuição do bilhete ÁREA AZUL. Esta documentação deverá descrever as funcionalidades do aplicativo que deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência. A documentação técnica será avaliada antes do teste de conformidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

9.3 A DISTRIBUIDORA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para implementar as evoluções tecnológicas e alterações operacionais e de normatização definidas e/ou disponibilizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE.

9.4 A vigência do(s) Termo(s) de Credenciamento será(ão) contada(s) da(s) data(s) de sua(s) assinatura(a) até a data limite estabelecida no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da legislação vigente.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DISTRIBUIDORA:**

10.1.1 Executar fielmente o objeto, conforme as especificações e prazos estipulados neste instrumento e na legislação pertinente.

10.1.2 Prover gratuitamente aos usuários do estacionamento rotativo de Santa Luzia seu Aplicativo (APP) de comercialização dos bilhetes ÁREA AZUL.

10.1.3 O Aplicativo deverá prover ao menos as funcionalidades descrita neste Termo de Referência, em especial, o previsto no detalhamento do objeto (Apêndice I) e item 5.2 deste.

10.1.4 Transmitir para SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE todas as transações de aquisição e ativação do bilhetes ÁREA AZUL efetuadas pelos usuários, para fins de autenticação da transação.

10.1.5 Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE.

10.1.6 Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE, salvo motivo de força maior, o que implicará em multa, conforme previsto neste Contrato.

10.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros ou diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE, por atos decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.1.8 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto contratado.

10.1.9 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.1.10 Não transferir ou ceder o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

10.1.11 Não caucionar ou utilizar o credenciamento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE.

10.1.12 Elaborar o Termo de Aceitação de Uso do Aplicativo.

10.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

10.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e nas relações com terceiros.

**10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.2.1 Acompanhar as funções e atividades obrigatórias executadas pela DISTRIBUIDORA, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

10.2.2 Divulgar em seu site a relação atualizada das empresas DISTRIBUIDORAS, em como canais de relacionamento para receber reclamações e sugestões dos usuários.

10.2.3 Promover ações para incentivar que várias empresas realizem a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, evitando a exclusividade desta prestação de serviço ou usuário.

10.2.4 Efetuar auditorias para verificar se o Termo de Credenciamento está sendo cumprido.

10.2.5 Analisar e aprovar em tempo hábil o requerimento de aquisição de bilhetes ÁREA AZUL.

10.2.6 Conceder o desconto no valor dos créditos adquiridos pela DISTRIBUIDORA, na forma definida neste Termo de Referência.

10.2.7 Acompanhar as funções e atividades obrigatórias executadas pela DISTRIBUIDORA, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

10.2.8 Julgar se o eventual atraso na execução das funções e atividades encontra-se motivado por oCaso Fortuito ou de Força Maior.

10.2.9 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

10.2.10 Notificar a DISTRIBUIDORA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10.2.11 Deliberar quanto a aplicabilidade das sanções previstas no Termo de Credenciamento, inclusive, quanto ao descredenciamento da empresa que deixar de prestar os serviços dentro dos padrões desejáveis pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**11 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1 O gerenciamento da prestação dos serviços será exercido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

11.2 A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**12 DESCRENCIAMENTO**

12.1 A empresa DISTRIBUIDORA que descumprir, durante a prestação condições definidas neste Termo de Referência, no Edital, no Termo de dos serviços, as credenciamento e anexos, estarão sujeitas ao descredenciamento, sendo de total responsabilidade da DISTRIBUIDORA efetuar o ressarcimento dos créditos adquiridos e não utilizados pelos usuários do sistema.

**ISLANDE BATISTA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte  
Município de Santa Luzia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ROTATIVO DIGITAL**

À  
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

**Chamamento Público n.º 018/2019**

**Objeto:** Credenciamento de empresa(s) para a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

Prezados Senhores,

.....(nome)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº  
....., com sede na .....(endereço completo).....,  
devidamente credenciada no Chamamento Público nº. 018/2019, conforme Termo de  
Credenciamento Nº ....., vem requerer à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE, a aquisição de .....(NºMínimo de 100) bilhetes  
ÁREA AZUL, nos termos da Cláusula Quarta do referido Termo de Credenciamento.

---

Local e data

---

Assinatura do(a) Credenciada  
(Identificação: nome e nº de CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO III**  
**PROCEDIMENTOS DO TESTE DE CONFORMIDADE**

**1 DIRETRIZES GERAIS**

1.1 Durante a realização do Teste de Conformidade a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE irá verificar as funcionalidades do aplicativo bem como validar as transações trocadas entre a avaliada e o Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital.

1.2 Todos os testes da prova de conceito serão registrados em formulário próprio, apresentado no item 3 deste Anexo.

1.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE poderá revisar ou rever o formulário durante a execução do teste.

1.4 A avaliação deverá verificar se a documentação técnica da proposta e o seu uso atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência.

1.5 No final da avaliação, caso pelo menos um item não atenda o requisito, será devidamente registrado no formulário e concedido à avaliada única oportunidade para que seja providenciada, em até 15 (quinze) dias úteis, a correção da(s) pendência(s). A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE irá realizar novamente a avaliação na íntegra e não apenas nos itens pendentes.

1.6 Mesmo sendo um aplicativo funcionalmente igual, os procedimentos serão realizados para cada Sistema Operacional (Android e iOS).

1.7 Todas as transações de aquisição, ativação e cancelamento executadas no sistema da avaliada deverão ser autenticadas e verificadas através do Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital.

1.8 No final de cada procedimento de avaliação será emitido um relatório assinado pela equipe de avaliação.

**2 AVALIAÇÃO**

2.1 Os seguintes processos serão testados no aplicativo e no portal web da avaliada (quando aplicável):

2.1.1 Cadastramento do usuário: avaliação das telas de cadastramento e validação das informações, bem como a consulta e alteração desse cadastro. Verificação de que o armazenamento dos dados foi realizado em sistema central.

2.1.2 Cadastramento de veículos (placas) e verificação da possibilidade de exclusão de veículos.

2.1.3 Transação de Compra: avaliação do processo de aquisição do bilhete ÁREA AZUL pelo usuário final, desde o pedido feito pelo usuário até a sua efetivação com o recebimento das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

informações no APP, inclusive a autenticação da transação fornecida pelo Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital.

2.1.4 Consultas de saldo e extratos de movimentações, avaliação da disponibilização ao usuário final das informações financeiras das transações.

2.1.5 Transação de Ativação: avaliação do processo de ativação do bilhete ÁREA AZUL pelo usuário final, desde o pedido feito pelo usuário até a sua efetivação com o recebimento das informações no APP, inclusive a autenticação da transação fornecida pelo Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital.

2.1.6 Transação de Ativação (Bônus): avaliação do processo de ativação do bônus pelo usuário final, desde o pedido feito pelo usuário até a sua efetivação com o recebimento das informações no APP, inclusive a autenticação da transação fornecida pelo Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital.

2.1.7 Consultas de saldo e extratos de movimentações; avaliação da disponibilização ao usuário final as informações relacionadas à ativação de bilhete ÁREA AZUL e ativação de bônus.

2.1.8 Processo de cancelamento: cancelamento de transação de aquisição de bilhete ÁREA AZUL pelo usuário final que deverá ser registrada no Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital e que após autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE deverá ser concluída pela empresa avaliada e comunicado ao usuário final.

2.1.9 Alarmes: configuração de alarmes e verificação de funcionamento após o processo de ativação.

### 3 RELATÓRIO DO TESTE DE CONFORMIDADE

I Pré-requisitos para a realização dos testes:

- a) Cadastrar AVALIADA como distribuidor no Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo Digital.
- b) Fornecer créditos fictícios de bilhete ÁREA AZUL para a AVALIADA
- c) Verificar se os aparelhos fornecidos pela AVALIADA estão com carga de no mínimo 80% na bateria no início dos testes.
- d) Verificar se os aparelhos fornecidos pela AVALIADA possuem conexão de internet 3G ou superior.
- e) Definição dos dados fictícios para cadastrar usuários e placas de veículos a serem utilizados nos testes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

II FORMULÁRIO:

Empresa (PROPONENTE):			
Aplicativo: Versão:		SO:	
1ª Avaliação:		Reapresentação após 1ª avaliação:	
Início do Teste: Data:                      Hora:		Término do Teste: Data:                      Hora:	
ITEM	RESUMO DA FUNCIONALIDADE TESTADA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO**

À  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte**

**Chamamento Público n.º 018/2019**

**Objeto:** Credenciamento de empresa(s) para a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao chamamento em referência, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo ó CI n.º ó CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa proponente poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.
- d) Observar o disposto no item 3.4 e seus subitens do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

À  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte**

**Chamamento Público n.º 018/2019**

**Objeto:** Credenciamento de empresa(s) para a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

.....(nome)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº ....., com sede na .....(endereço completo)....., declara que, nos termos do subitem 4.3.1 do Edital de Chamamento Público nº. 018/2019, que constituirá equipe técnica formado por 1(um) Gerente e 1(um) Consultor Técnico, pelo que indica os profissionais que seguem:

Gerente

Nome:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

Consultor Técnico

Nome:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

---

Local e data

---

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo ó CI n.º ó CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE INTEGRARÁ O QUADRO DA  
PROPONENTE EM EVENTUAL CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

À

**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte**

**Chamamento Público n.º 018/2019**

**Objeto:** Credenciamento de empresa(s) para a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

.....(nome)....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil).....,  
.....(profissão)....., documento de identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob  
o nº ....., com endereço residencial na .....(endereço  
completo)....., declaro que integrarei a equipe técnica da .....(nome da empresa  
solicitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., como .....(Gerente  
ou Consultor Técnico)....., caso a mesma venha a ser credenciada no âmbito do  
Chamamento Público nº. 018/2019.

Declaro, ainda, que não sou contratado ou subcontratado, empregado (a) ou servidor (a) ocupante de cargo efetivo, comissionado (a) ou de direção e de assessoramento da Administração Direta ou Indireta do Município de Santa Luzia, e que não possuo cônjuge nesta situação.

---

Local e data

---

Assinatura do(a) Profissional  
(Identificação: nome e nº de CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A PROPONENTE NÃO EMPREGA  
TRABALHADOR NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI  
FEDERAL Nº. 8.666/93**

À  
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

**Chamamento Público n.º 018/2019**

**Objeto:** Credenciamento de empresa(s) para a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a  Ressalva a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] Ressalva:  emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo ó CI n.º ó CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

À  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte**

**Chamamento Público n.º 018/2019**

**Objeto:** Credenciamento de empresa(s) para a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua Habilitação, na forma do disposto no § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

---

Local e data

---

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo ó CI n.º ó CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

**Chamamento Público n.º 018/2019**

**Objeto:** Credenciamento de empresa(s) para a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser \_\_\_\_\_ Microempresa/Empresa de Pequeno Porte \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo ó CI n.º ó CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO X  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DO ROTATIVO  
DIGITAL**

À  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte**

**Chamamento Público n.º 018/2019**

**Objeto:** Credenciamento de empresa(s) para a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

.....(nome)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°  
....., com sede na .....(endereço completo)....., vem  
requerer à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE por meio da Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento como  
distribuidor do bilhete ÁREA AZUL, declarando total conhecimento e concordância com as  
condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento  
previstos no referido Edital.

Declara, finalmente, que não tem em sua equipe, contratado ou subcontratado, empregado(a) ou  
servidor(a) ocupante de cargo efetivo, comissionado(a) ou de direção e de assessoramento da  
Administração Direta ou Indireta do Município de Santa Luzia, e que não possui cônjuge nesta  
situação.

---

Local e data

---

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo ó CI n.º ó CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras**

**ANEXO XI  
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

***CONTRATO Nº 000/2019, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, telefone xxxxxxxx e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxx, doravante denominado **DISTRIBUIDORA**, celebram este Termo de Credenciamento, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA ó DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO**

1.1 O presente Instrumento está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 203/2019, Chamamento Público nº 018/2019, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 A gestão deste Contrato será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

1.3 A fiscalização deste Contrato será exercida SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA ó DO OBJETO**

2.1 Credenciamento de empresa para a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

2.2 As especificações e detalhamentos das condições de prestação dos serviços estão descritos no Termo de Referência ó Anexo I, no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA ó DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Esta contratação não implica transferência de recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA ó DAS CONDIÇÕES DE COMPRA E REMUNERAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

4.1 A venda de bilhete ÁREA AZUL para a DISTRIBUIDORA será de no mínimo 100 (cem) bilhetes por operação, mediante pagamento à vista, por meio de transferência eletrônica para Conta Corrente nº 70533-0, Agência nº 2582-8 do Banco do Brasil, de titularidade no município de Santa Luzia.

4.2 O valor do Rotativo Digital será correspondente à R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), nos termos do Decreto nº 3303/2018.

4.3 No ato de aquisição a DISTRIBUIDORA receberá um desconto de 15% (quinze) sobre o valor correspondente ao montante de bilhetes ÁREA AZUL adquiridos. Para fins da aplicação do desconto na aquisição dos bilhetes sempre considerar-se-á seu preço público fixado por meio de Portaria editada pela município de Santa Luzia.

4.4 A DISTRIBUIDORA deverá disponibilizar para o usuário a opção de compra de diferentes quantidades de bilhetes para uso futuro.

4.5 O valor máximo de comercialização do bilhete ÁREA AZUL ao usuário final será àquele do preço público fixado em portaria editada anualmente pelo município de Santa Luzia.

4.6 A DISTRIBUIDORA deverá preencher o requerimento de compra do bilhete ÁREA AZUL, conforme modelo disposto no Anexo III, e encaminhá-lo formalmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, que providenciará a documentação necessária para o faturamento.

4.7 Processado o pedido de compra, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE enviará o COMPROVANTE DO PEDIDO à DISTRIBUIDORA, que, por sua vez, diante do recebimento do COMPROVANTE, deverá efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do pedido.

4.8 Após confirmação do crédito bancário feito pela DISTRIBUIDORA, na conta indicada no item 4.1, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá disponibilizar os créditos a DISTRIBUIDORA.

4.9 Em caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da DISTRIBUIDORA, as partes farão encontro de contas, com relação aos bilhetes ÁREA AZUL ainda não comercializados e em poder da DISTRIBUIDORA.

4.10 Em caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da DISTRIBUIDORA, esta deverá proceder a devolução integral do valor gasto pelo(s) usuário(s) que tenha(m) adquirido o(s) Rotativo(s) Digital(ais) e, porventura, ainda não tenham realizado sua ativação. Para estes casos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE não terá nenhum tipo de responsabilidade para com o usuário final, sendo, a DISTRIBUIDORA, única e exclusivamente responsável pela reparação aos prejuízos e futuras indenizações que venham a ser requeridas pelo(s) usuário(s), observado o disposto no item 4.15.

4.11 Quando do encontro de contas previsto no item 4.12 acima, caso seja apurado valor a ser devolvido à DISTRIBUIDORA, e, não comprovando esta a devida indenização do(s) usuário(s) final(is) que tenha(m) adquirido o(s) bilhete(s) e, porventura, ainda não tenham realizado sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

ativação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE poderá descontar o valor correspondente a(s) indenização(ões) do montante a ser devolvido para a DISTRIBUIDORA.

**CLÁUSULA QUINTA 6 DAS ATIVIDADES RELACIONADAS**

5.1 A DISTRIBUIDORA poderá explorar atividades relacionadas, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, em regime de direito privado, desde que a previamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE e que a exploração comercial pretendida não prejudique os padrões de segurança, qualidade e desempenho do objeto pactuado, bem como seja compatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao credenciamento.

5.2 Para autorização das Atividades Relacionadas, deverá a DISTRIBUIDORA apresentar a proposta com os respectivos demonstrativos acerca do investimento previsto, o fluxo de caixa de receitas futuras, taxa de retorno, público alvo, proposta de rateio da receita bruta baseada na repartição igualitária dos lucros, bem como outras informações que forem necessárias ao melhor conhecimento/entendimento do negócio.

5.3 As receitas acessórias decorrentes da exploração de Atividade Relacionada, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, serão compartilhadas entre a DISTRIBUIDORA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE na proporção de no mínimo 05% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) da receita bruta apurada na exploração da Atividade Relacionada, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, observada a repartição igualitária do lucro estabelecido no item 5.2.

5.3.1 O pagamento das receitas acessórias decorrentes da exploração de atividade relacionada será definido posteriormente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

5.3.2 Os percentuais acima indicados poderão ser flexibilizados nas hipóteses em que o compartilhamento pré-estabelecido no item acima inviabilize a exploração da Atividade Relacionada ou gera ganhos exacerbados por parte da DISTRIBUIDORA.

5.3.3 Entende-se como receita acessória toda receita decorrente da exploração de atividade(s) relacionada(s) ao objeto do credenciamento que estiverem diretamente relacionadas com o Aplicativo (APP) do bilhete ÁREA AZUL.

**CLÁUSULA SEXTA 6 DAS OBRIGAÇÕES DA DISTRIBUIDORA**

6.1. Executar fielmente o objeto, conforme as especificações e prazos estipulados neste Instrumento e na legislação pertinente.

6. 2. Prover gratuitamente aos usuários do estacionamento rotativo de Santa Luzia seu Aplicativo (APP) de comercialização dos bilhetes ÁREA AZUL.

6. 3. O Aplicativo deverá prover ao menos as funcionalidades descritas no Termo de Referência 6 Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

6. 4. Transmitir para SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE todas as transações de aquisição e ativação do bilhete ÁREA AZUL e Bônus efetuadas pelos usuários, para fins de autenticação da transação.

6.5 Garantir que o valor do bilhete ÁREA AZUL comercializado ao usuário final não seja superior ao preço público fixado em portaria editada anualmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

6.6 Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

6.7 Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, salvo motivo de força maior.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros ou diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, por atos decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.9 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto contratado.

6.10 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 018/2019.

6.11. Não transferir ou ceder o Termo de Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

6.12. Não caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

6.13. Elaborar o Termo de Aceitação de Uso do Aplicativo(APP).

6. 14. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

6..15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e nas relações com terceiros.

6.16. Iniciar a prestação dos serviços em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Divulgar em seu site a relação atualizada das empresas DISTRIBUIDORAS, em como canais de relacionamento para receber reclamações e sugestões dos USUÁRIOS.

7.2 Promover ações para incentivar que várias empresas realizem a distribuição de bilhetes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

ÁREA AZUL, evitando a exclusividade desta prestação de serviço.

7.3 Efetuar auditorias para verificar se o Termo de Credenciamento está sendo cumprido.

7.4 Analisar e aprovar em tempo hábil o requerimento de aquisição de bilhetes ÁREA AZUL.

7.5 Dar o desconto no valor dos créditos adquiridos pela DISTRIBUIDORA, na forma definida neste Instrumento.

7.6 Acompanhar as funções e atividades obrigatórias executadas pela DISTRIBUIDORA, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

7.7 Julgar se o eventual atraso na execução das funções e atividades encontra-se motivado por ãCaso Fortuito ou de Força Maior.

7.8 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

7.9 Deliberar quanto à aplicabilidade das sanções previstas neste Termo de Credenciamento, inclusive, quanto ao descredenciamento da empresa que deixar de prestar os serviços dentro dos padrões desejáveis..

#### CLÁUSULA OITAVA 6 DAS DECLARAÇÕES

8.1 A DISTRIBUIDORA, no ato da assinatura deste Instrumento, declara que obteve todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações e que realizou os levantamentos e estudos necessários para a execução do objeto.

8.2 A DISTRIBUIDORA declara, ainda:

8.2.1 Ter pleno conhecimento de que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE também poderá, ela própria, proceder à distribuição dos bilhetes ÁREA AZUL diretamente aos usuários finais.

8.2.2 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos ao se credenciar.

8.2.3 Que o desconto concedido na compra dos bilhetes ÁREA AZUL é o suficiente para arcar com todos os seus investimentos, tributos, custos e despesas.

8.2.4 Que o não atendimento aos padrões desejáveis de prestação de serviço, implicará em sanções administrativas e, até mesmo em seu descredenciamento.

#### CLÁUSULA NONA 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes deste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas à DISTRIBUIDORA, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.1 Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

9.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à aquisição de 1000 (um mil) bilhetes ÁREA AZUL, pelo descumprimento do disposto no item 6.5 deste Termo de Credenciamento

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à aquisição de 1000 (um mil) bilhetes ÁREA AZUL pelo descumprimento do disposto no item 6.3 deste Termo de Credenciamento.

9.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à aquisição de 1000 (um mil) bilhetes ÁREA AZUL pelo descumprimento das demais condições/exigências previstas no Termo de Referência ó Anexo I.

9.1.5. O não pagamento da multa dentro do prazo implica em suspensão ao direito de adquirir novos bilhetes ÁREA AZUL.

9.1.6. O atraso injustificado no pagamento da multa por superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total deste Termo de Credenciamento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pelo CREDENCIAMENTO.

9.1.7. A aplicação de 3 (três) multas decorrentes de fatos ocorridos em período de 1 (um) ano, será considerado como inexecução total deste Termo de Credenciamento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pelo CREDENCIAMENTO.

9.1.8. As multas previstas nesta Cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a DISTRIBUIDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados.

9.1.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

9.1.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.1.11. A DISTRIBUIDORA estará sujeita, ainda, a suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.2 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a DISTRIBUIDORA poderá ser desDISTRIBUIDORA, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

9.2.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;

9.2.2. Prestar serviços em desconformidade com as especificações e detalhamentos constantes neste Instrumento e no Termo de Referência ó Anexo I;

9.2.3. Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes em um prazo de 6 (seis) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

9.2.4. Omitir ou prestar informações inverídicas sobre a condição de venda dos bilhetes ÁREA AZUL, que resultem na posterior desistência do usuário em realizar a compra;

9.2.5. Não solucionar pelo menos 90% (noventa por cento) das reclamações recebidas pelos canais de comunicação de atendimento ao usuário dentro de 30 (trinta) dias úteis;

9.2.6. Deixar de atender as funcionalidades definidas para o Aplicativo (APP);

9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA 6 DO PRAZO E VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência deste Instrumento será até        /        /....., contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 6 DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

11.1. Este Termo de Credenciamento resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

11.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE poderá rescindir administrativamente o presente Instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

11.3. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após a comprovação de que todos os bilhetes ÁREA AZUL comercializados foram utilizados ou devolvidos aos usuários, não restando bilhetes pendentes de utilização.

11.4. A rescisão deverá respeitar o devido processo legal, e poderá ser cumulada com a aplicação outras penalidades, sem prejuízo da cobrança extrajudicial e/ou judicial dos danos decorrentes da referida rescisão.

11.5. Configuram hipóteses de rescisão caso a DISTRIBUIDORA venha:

11.5.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento;

11.5.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5.3. transferir ou ceder o presente Termo a terceiros, no todo ou em parte, sem o consentimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE;

11.5.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste Credenciamento, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.5.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 12 (doze) meses consecutivos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata a DISTRIBUIDORA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

11.5.6 deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.5.7 ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.5.8 subcontratar total ou parcialmente o objeto pactuado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da DISTRIBUIDORA;

11.5.9 demais hipóteses previstas na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ó DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado por acordo entre as partes para possibilitar a inclusão de novas funcionalidades ao Aplicativo (APP).

12.2 A publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF MG), ocorrerá por conta e ônus do município de Santa Luzia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ó DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Santa Luzia/MG, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo de Credenciamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Santa Luzia,..... de ..... de 2019

.....  
Nome  
DISTRIBUIDORA

.....  
Islande Islande Batista  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Testemunhas:

1 . .....  
Nome: CPF:

2 . .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

Nome: CPF: